

**LEI N° 2.946 DE 28-05-96**

**FIXA NÚMERO DE LUGARES A PREENCHER  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE  
MINAS, DESMEMBRADO DO MUNICIPIO DE  
ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 9 o número de lugares a preencher na Câmara Municipal de União de Minas, observado o limite populacional do Município de conformidade do art.29, IV, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 28 de maio de 1996.

Aelton José de Freitas  
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora